DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:12525F6012464FC7

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Balão, sn – Centro – Edifício Palácio Sablá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 220.192.018/20-47

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação de via pública em paralelepípedo na zona rural do Município de Bonfim do Piauí/PI, relativo ao Convênio n.º 886887/2019 – CODEVASF.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 248.277,55 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e anta e cinco centavos).

LEIA: VALOR: R$ 248.227,55 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Willian Tele de Sousa - Contratado.

Id:05D4EE24C86C5059

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

trato Administrativo nº 138/2022.
Dispensa de Licitação nº 053/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE MALHADA NO MUNICIPIO DE BREASILEIRA - PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI
Contratado: **CELCIANE LOCADORA, CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.894.618/0001-45, com sede na Av Candido Mendes nº 991, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira- PI
Valor Global: R$ 64.971,13 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos)
Data da Assinatura: 22 de Julho de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: Fpm, Icms Emenda Especial de Transparência, Recurso de Concessão Onerosa e Outros .

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:0F8BD46F57324FD1

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roço no Município de Brasileira - PI.

JULGAMENTO DE RECURO

Em suma, no dia 28/06/2021, foi divulgado o resultado da análise das propostas de preços das empresas no Diário Oficial dos Municípios.

A empresa **JK EMPREENDIMENTOS – EIRELI** apresentou recurso contra a sua inabilitação.

A) TEMPESTIVIDADE:

A empresa **JK EMPREENDIMENTOS – EIRELI** apresentou dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis as suas razões recursais, cumprindo assim o prazo previsto no item 19.1.1 b) e na lei 8.666/93, restando assim tempestivo e aceito pela CPL.

Foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais e a empresa **EXATA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou suas contrarrazões dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando assim tempestivo e aceito pela CPL.

B) DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS:

A empresa **JK EMPREENDIMENTOS – EIRELI** alega nas suas razões recursais resumidamente: *"que a proposta da Empresa recorrente estaria desclassificada, pois, a proposta estaria inexequível e não foram apresentadas todas as composições auxiliares utilizadas no orçamento; A proposta será considerada inexequível em sendo o valor inferior a 70% do menor entre os valores da média das propostas acima de 50% e do valor orçado pela administração, senão vejamos: O valor orçado pela administração foi de R$ 399.999,26 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); A média aritmética das propostas foi de R$ 319.934,68 (trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Portanto, a proposta será considera inexequível se for inferior a 70% de R$ 319.934,68 (trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), o valor da proposta foi R$ 252.095,28 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a 78,79% do valor considerado como base, pelo exposto a proposta é completamente exequível, devendo ser afastado o entendimento contrário; quanto a falta de composições auxiliares alega que O item 6.2 do referido edital, enumera o que deve conter na proposta a ser apresentada pelas empresas; informa que no parecer das propostas publicado no Diário Oficial dos Municípios alega que a empresa ecorrente não apresentou as composições auxiliares de referência de mão de obra, porém, tal exigência não estava contida nem no edital e nem na planilha com as especificações e os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brasileira; Pelo exposto requer seja recebido o presente recurso e dado provimento ao mesmo no sentido de afastar o entendimento de inexequibilidade da proposta, como também a cobrança de exigência não contida no edital e planilha do processo, tomando a proposta da empresa recorrente classificada. Caso a comissão entenda haver algum vício na proposta que se abre o prazo estabelecido no §3°, do Art 48 da Lei 8666/93, para que os vícios sejam sanados, sem, porém, aceitar novas propostas no processo."*

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ 41.522.210/0001-75

A empresa **EXATA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** alega nas suas contrarrazões recursais resumidamente: *"que em face do recurso impetrado*

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ 41.522.210/0001-75

(Continua na próxima página)